TERMO DE REFERÊNCIA COMPRAS DE TIC – LEI 14.133/2021

(Processo Administrativo n° 23292.006156/2024-47)

Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de LICENÇAS DE SOFTWARE nas suas diversas modalidades de fornecimento, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ID	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
NÃO ASSOCIADO(S) A LOTE/GRUPO						
2	CESSÃO TEMPORÁRIA DE USO DE LICENÇA DE ANTIVÍRUS - 12 MESES	27502	LICENÇA	400	R$ 106,44	R$ 42.576,00
3	CHATGPT TEAM - SUBSCRIÇÃO	27502	LICENÇA	7	R$ 1.515,00	R$ 25.755,00
6	LICENÇA COMERCIAL, PERPÉTUA, SOFTWARE ASC TIME TABLES PREMIUM	27472	LICENÇA	5	R$ 2.522,50	R$ 12.612,50
7	LICENÇA COMERCIAL, PERPÉTUA, SOFTWARE MICROSOFT WINDOWS 10 PRO 64 BITS COEM	27472	LICENÇA	121	R$ 668,36	R$ 40.769,96
8	LICENÇA COMERCIAL, PERPÉTUA, SOFTWARE OFFICE 2021 - Office Home & Business 2021;	27472	LICENÇA	85	R$ 1.326,79	R$112.777,15
9	LICENÇA COMERCIAL, SAAS, AUTOCAD LT 2024 - 36 MESES	27502	LICENÇA	32	R$ 5.854,09	R$187.330,88
10	LICENÇA COMERCIAL SOFTWARE STREAM YARD - 12 MESES	27502	UNIDADE	8	R$ 4.058,34	R$ 32.466,72
11	LICENÇA DE ANTIVÍRUS F-SECURE - ATUALIZAÇÃO	27260	LICENÇA	585	R$ 184,67	R$ 108.031,95
12	LICENÇA EDUCACIONAL ATLAS.ti - SUBSCRIÇÃO DE 1 ANO	27502	LICENÇA	10	R$ 1.740,74	R$17.407,40
13	LICENÇA EDUCACIONAL DE ACESSO REMOTO A WINDOWS SERVER 2022 - CAL -> LICENÇAS POR DISPOSITIVO. PACOTE COM 5 LICENÇAS.	27472	LICENÇA	102	R$ 912,36	R$ 93.060,72
14	LICENÇA EDUCACIONAL DO SPSS STATISTICS PREMIUM - SUBSCRIÇÃO 1 ANO	27502	LICENÇA	4	R$ 2.142,50	R$ 8.570,00
15	LICENÇA EDUCACIONAL OGG - SOFTWARE PARA SIMULAÇÃO GERENCIAL	26077	LICENÇA	1	R$ 3.025,00	R$ 3.025,00
16	LICENÇA EDUCACIONAL, PERPÉTUA, DE SO WINDOWS SERVER 2022 STANDARD 16 CORE	27472	LICENÇA	5	R$ 6.989,49	R$ 34.947,45

17	LICENÇA EDUCACIONAL, PERPÉTUA, SOFTWARE COREL DRAW	27472	LICENÇA	10	R$ 4.095,00	R$40.950,00
18	LICENÇA EDUCACIONAL, PERPÉTUA, SOFTWARE FACTORY I/O	27472	LICENÇA	35	R$ 5.287,35	R$ 185.057,25
19	LICENÇA EDUCACIONAL, PERPÉTUA, SOFTWARE SSCNC	27472	LICENÇA	30	R$ 5.157,79	R$ 154.733,70
20	LICENÇA EDUCACIONAL, PERPÉTUA, SOFTWARE WINDOWS 10 PRO	27472	LICENÇA	300	R$ 1.391,60	R$ 487.060,00
21	LICENÇA EDUCACIONAL PARA SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DE SISTEMAS OPERACIONAIS - 36 MESES	27502	LICENÇA	100	R$ 1.500,00	R$ 150.000,00
22	LICENÇA EDUCACIONAL ADOBE CREATIVE CLOUD - 12 MESES	27502	LICENÇA	31	R$ 1.616,75	R$ 50.119,25
23	LICENÇA EDUCACIONAL ADOBE CREATIVE CLOUD - 36 MESES	27502	LICENÇA	56	R$ 4.579,17	R$256.433,52
24	LICENÇA EDUCACIONAL ADOBE ILLUSTRATOR 12 MESES	27502	LICENÇA	26	R$ 852,00	R$ 22.152,00
25	LICENÇA EDUCACIONAL ADOBE PHOTOSHOP 12 MESES	27502	LICENÇA	36	R$ 852,00	R$ 30.672,00
26	LICENÇA EDUCACIONAL DEEP FREEZE CLOUD - 36 MESES - SW.FR.DF.CL.BAS.EDU.S3Y	27502	LICENÇA	360	R$ 300,24	R$ 108.086,40
27	LICENÇA EDUCACIONAL, WINDOWS SERVER 2022 REMOTE DESKTOP SERVICES - 1 CAL POR DISPOSITIVO.	27472	LICENÇA	5	R$ 177,03	R$ 885,15
28	LICENÇA MATH TYPE	27502	UNIDADE	1	R$ 280,00	R$ 280,00
29	LICENÇA MLABS	27502	UNIDADE	1	R$ 392,08	R$ 392,08
30	LICENÇA PERPÉTUA EDUCACIONAL NVIVO - ÚLTIMA VERSÃO DISPONÍVEL	27472	LICENÇA	4	R$ 7.503,50	R$ 30.014,00
31	LICENÇA, PERPÉTUA, DE SOFTWARE SQL SERVER 2019 STANDARD	27472	LICENÇA	2	R$ 7.330,77	R$ 14.661,54
32	LICENÇA DE SOFTWARE DETECTOR DE PLÁGIO	27502	LICENÇA	12	R$ 2.228,50	R$ 26.742,00
33	RENOVAÇÃO DA VALIDADE TÉCNICA DO SOFTWARE ASC TIMETABLES	27260	LICENÇA	2	R$ 600,00	R$ 1.200,00
34	RENOVAÇÃO DE VALIDADE TÉCNICA - LICENÇA VITALÍCIA ASC TIMETABLES PREMIUM - 1 ANO	27260	SERVIÇO	9	R$ 600,00	R$ 5.400,00

35	SOFTWARE PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS.	27472	LICENÇA	24	R$ 1.779,50	R$ 42.708,00
38	TEAM VIEWER - CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS DE USO DE LICENÇA DE SOFTWARE - 12 MESES	27502	LICENÇA	8	R$ 6.370,00	R$ 50.960,00
LOTE/GRUPO 1: AUTOMATION STUDIO						
1	ATUALIZAÇÃO DA VERSÃO 7.1 PARA 8.0 EDUC - AUTOMATION STUDIO	27260	LICENÇA	31	R$ 2.917,52	R$ 90.443,12
4	EDIÇÃO EDUCACIONAL DE RENOVAÇÃO DO PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E SUPORTE ESTENDIDO DE SOFTWARE - AUTOMATION STUDIO - 12 MESES	27260	LICENÇA	1	R$ 56.527,20	R$ 56.527,20
5	EDIÇÃO EDUCACIONAL DE RENOVAÇÃO DO PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E SUPORTE ESTENDIDO DE SOFTWARE - AUTOMATION STUDIO - 36 MESES	27260	LICENÇA	1	R$133.650,00	R$ 133.650,00
LOTE/GRUPO 2: SOLUÇÃO ZTNA						
36	SOLUÇÃO DE PROXY EM NUVEM ZERO TRUST	26077	LICENÇA	3000	R$ 1.009,08	R$ 3.027.240,00
37	SOLUÇÃO DE ZERO TRUST NETWORK ACCESS PARA ACESSO A APLICAÇÕES PRIVADAS	26077	LICENÇA	3000	R$ 1.009,08	R$ 3.027.240,00
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 8.753.039,54						

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, dada a existência de padrões de mercado que permitem a fixação de critérios de qualidade e de desempenho.

1.4. *O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.*

1.4.1. *O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que os softwares listados no Termo de Contrato são de uso das áreas de comunicação e acadêmica, são fornecidos na modalidade de cessão temporária de uso (12 meses) e anualmente faz-se necessário realizar processo de contratação, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o ônus financeiro e de força de trabalho para a instituição.*

1.5. O objeto da contratação não incide nas hipóteses vedadas pelos artigos 3º e 4º da IN SGD nº 94/2022.

1.6. O objeto da contratação atende ao ANEXO I - CONTRATAÇÃO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE E SERVIÇOS AGREGADOS - da IN SGD nº 94/2022.

1.6.1. *É vedado Incluir cláusula que direta ou indiretamente permita a cobrança retroativa de valores referentes a serviços de suporte técnico e de atualização de versões relativa ao período em que o órgão ou entidade tenha ficado sem cobertura contratual;*

1.6.2. *É vedado incluir cláusula que direta ou indiretamente exija a contratação conjugada de serviços de suporte técnico e de atualização de versões, quando não houver a necessidade de ambos."*

1.7. O objeto da contratação, itens 22 e 23 atende ao Art. 9º, § 6º da IN SGD nº 94/2022.

1.8. A administração observou os guias, manuais e modelos publicados pelo Órgão Central do SISP.

1.9. Para este processo considera-se a necessidade de indicação de fabricantes, em atendimento ao art. 41, inciso I, alíneas a, b e d.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.1. As empresas licitantes deverão atestar a não ocorrência do registro de oportunidade, de modo a garantir o princípio da competitividade, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.3. A descrição de cada software encontra-se no Quadro de Especificações Mínimas, apêndice deste Termo de Referência.

2.4. Os itens deste projeto fazem parte do escopo da PORTARIA SGD/MGI Nº 5.950, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023;

2.4.1. Art. 2º, §1º A partir da data de publicação desta Portaria até 29 de abril de 2024, o modelo de contratação descrito no Anexo I desta Portaria é de utilização facultativa pelos órgãos e entidades do SISP.

2.4.1.1. O Processo Administrativo n° 23292.006156/2024-47 foi cadastrado em 26/02/2024 em nosso Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos.

2.5. A solução de TIC consiste na AQUISIÇÃO DE SOFTWARES.

2.6. Justificativa:

2.6.1. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina (IFSC) é uma das instituições que compõem a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFEPCT) com a finalidade de ofertar formação e qualificação em diversas áreas, nos vários níveis e modalidades de ensino, bem como realizar pesquisa e extensão.
Atualmente o IFSC é composto por vinte e um câmpus (Araranguá, Caçador, Canoinhas, Chapecó, Criciúma, Florianópolis, Florianópolis-Continente, Garopaba, Gaspar, Jaraguá do Sul-Centro, Jaraguá do Sul-Rau, Itajaí, Joinville, Lages, São José, Palhoça Bilíngue, São Carlos, São Miguel do Oeste, Tubarão, Urupema e Xanxerê, além do Câmpus Avançado São Lourenço do Oeste) um polo de inovação, além da reitoria, localizada em Florianópolis.

Atendimento às demandas do ensino, pesquisa, extensão e administração por softwares educacionais e corporativos nos formatos de subscrição, cessão temporária de uso e licença perpétua.

2.6.2. Quantitativo: Estimativas realizadas junto às áreas através do Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos - SIPAC. Em anexo nos documentos do processo. O quantitativo é apresentado no tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.7. **Características gerais da solução:**

2.7.1. A solução é composta por:

2.7.1.1. Licenças de Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software (27502) - Itens 2, 3, 9, 10, 12, 14, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 32 e 38;

2.7.1.2. Licenças de Direitos Permanentes de Uso de Outros Softwares / Programas de Computador (27472) - Itens 6, 7, 8,13, 16, 17, 18, 19, 20, 27, 30, 31 e 35;

2.7.1.3. Licenças de Software como serviço - SaaS (26077) - Itens 15, 36 e 37;

2.7.1.4. Serviços Auxiliares de Tecnologia Informação e Comunicação (27260) - Itens 1, 4, 5, 11, 33 e 34.

2.7.2. os softwares elencados neste processo são para uso acadêmico e administrativo, já utilizados no IFSC ou de utilização inicial.

2.7.3. os itens 36 e 37 compreendem solução de segurança da informação cujo objetivo é intensificar controles de acesso, garantindo que as requisições sejam confiáveis, íntegras, disponíveis e em conformidade com políticas organizacionais, regulações e/ou legislações.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Atendimento às demandas do ensino, pesquisa, extensão e administração por softwares educacionais e corporativos nos formatos de subscrição, cessão temporária de uso e licença perpétua. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina (IFSC) é uma das instituições que compõem a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFEPCT) com a finalidade de ofertar formação e qualificação em diversas áreas, nos vários níveis e modalidades de ensino, bem como realizar pesquisa e extensão. Atualmente o IFSC é composto por vinte e um câmpus, um câmpus avançado e um polo de inovação, além da reitoria, localizada em Florianópolis: Araranguá, Caçador, Canoinhas, Chapecó, Criciúma, Florianópolis, Florianópolis-Continente, Garopaba, Gaspar, Jaraguá do Sul-Centro, Jaraguá do Sul-Rau, Itajaí, Joinville, Lages, São José, Palhoça Bilíngue, São Carlos, São Miguel do Oeste, Tubarão, Urupema e Xanxerê, além do Câmpus Avançado São Lourenço do Oeste.

3.2. O quantitativo de cada item da solução está descrito no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste termo de referência.

3.3. Este processo de contratação resultará na formação de Ata de Registro de Preços (ARP), prevendo-se a renovação da ARP e considerando-se a utilização de orçamentos de 2024 - 2025 (primeiro ano da ARP) e 2025 - 2026 (segundo ano da ARP).

3.4. Demais justificativas encontram-se pormenorizadas em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência

4. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Poderão aderir a Ata de Registro de Preços os órgãos não participes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133;

4.1.3. prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.1.4. o órgão ou entidade interessada em aderir à Ata de Registro de Preços deverá registrar no Estudo Técnico Preliminar o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme o disposto no § 2º do art. 86 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. O órgão ou entidade interessada em participar de uma contratação conjunta no Sistema de Registro de Preços deverá fundamentar a compatibilidade do seu Estudo Técnico Preliminar e demais documentos de planejamento da contratação com o Termo de Referência do órgão gerenciador.

4.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) 2023, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

4.3.1. Os câmpus que não cadastraram DFDs e participam do processo estão cobertos pela DFD da DTIC.

DFD	Demandante
951/2023	Câmpus São Lourenço do Oeste
357/2023 - 604/2023	Câmpus Florianópolis
1028/2023	Câmpus São Miguel do Oeste
1218/2023	Câmpus São José
534/2023 - 1227/2023	Câmpus Lages
801/2023	Câmpus Palhoça
1158/2023	Câmpus Garopaba
687/2023 - 1366/2023 - 1367/2023	Reitoria - Proex
30/2023 - 794/2024	Reitoria - DTIC

1829/2022	Câmpus Gaspar
1573/2023	Câmpus Criciúma

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 11402887000160-0-000002/2023.
II) Data de publicação no PNCP: 03/01/2024.
III) Id do item no PCA: 2114 a 2141, .
IV) Classe/Grupo: 111, 112, 131, 161, 162, 182, 811, 929.
V) Identificador da Futura Contratação: 90148/2022 - 90184/2022.

4.4. Justificativa da diferença de valor atribuído no PCA e do valor total do processo.

A diferença de valor (DFD DTIC) se dá com base no orçamento anual definido para aquisições de TIC para a Diretoria de Tecnologia da Comunicação e Informação (DTIC), sem considerar recursos dos câmpus e extra orçamentários como o Termo de Execução Descentralizada (TED).

Em 2022 o investimento direto da DTIC foi de R$ 316.858,43. Entretanto, foi investido R$ 2.298.802,00 com recurso de TED e R$ 3.465.237,89 com recursos dos câmpus. Os apontamentos aqui apresentados referem-se apenas a investimento (aquisições de bens).

No total, em 2022, foram investidos em TIC (aquisição de bens): **R$ 6.080.898,32**. Se for considerado investimento e custeio, o valor total investido foi de **R$ 6.880.943,93**

Em 2023 foram recebidos valores de TED na ordem de R$ 3.405.699,62 além do orçamento próprio da DTIC de R$ 1.147.924,28. Considerando os recursos de investimento/custeio dos câmpus na ordem de R$ 2.088.584,51, o total de investimento foi de **R$ 6.642.208,41**.

Considerando que tem-se como objetivo a utilização de recurso orçamentário de três anos (2024, 2025 e 2026) a estimativa de investimento não será inferior a R$ 3.084.879,00 (histórico 2023 e projeção para 2024).

Desta forma, não há porque limitar-se o valor do processo de aquisição ao referendado no DFD, visto que outras fontes são/serão utilizadas e para o recebimento destes recursos externos há a necessidade de processo executado.

4.5. O objeto da contratação também está alinhada a Estratégia de Governo Digital e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2023/2024 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, conforme demonstrado abaixo:

ALINHAMENTO À ESTRATÉGIA DE GOVERNO DIGITAL	
ID	**Objetivos Estratégicos**
Objetivo 16	Otimização das infraestruturas de tecnologia da informação;

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	**Objetivos Estratégicos**
OE.06	PETIC - Garantir infraestrutura adequada para manter e suportar as soluções de TIC (2020/2024)

ALINHAMENTO AO PDTIC 2023/2024			
ID	**Ação do PDTIC**	**ID**	**Meta do PDTIC associada**
32	Aquisição de software de prateleira e/ou SaaS		100%
2	Ação 02 - Garantir a Segurança da Informação Custodiada pela TIC		Sem meta associada.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de Negócio:

5.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

5.1.1. Aquisição de licenças de software para as áreas de ensino,pesquisa, extensão e administração.

5.1.2. Segurança de Rede;

Requisitos de Capacitação

5.2. As empresas vencedoras dos itens 36 e 37 deverão capacitar as equipes de TIC para o uso correto do sistema.

Requisitos Legais

5.3. O presente processo de contratação está aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), ao Decreto 10.332, de 28 de abril de 2020, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021 e a outras legislações aplicáveis.

Requisitos Temporais

5.4. A empresa CONTRATADA deverá atender os prazos abaixo listados sob pena de multa por não atendimento dos mesmos:

Responsabilidade da Empresa Contratada	Tempo de Execução
Entrega das licenças nos locais físicos ou através de site/link para download:	Até 30 dias úteis;

Requisitos de Segurança e Privacidade

5.5. Todo acesso necessário à infraestrutura de TIC será acompanhado por um servidor de TIC do IFSC.

5.6. A empresa contratada deverá assinar o Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e o Termo de Ciência da Declaração de Manutenção de Sigilo resguardando que os recursos, dados e informações de propriedade da CONTRATANTE, e quaisquer outros, repassados por força do objeto desta licitação e do contrato, que constituam informação privilegiada e possuem caráter de confidencialidade.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

5.7. Não se aplica ao objeto deste processo.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

5.8. Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de arquitetura tecnológica descritos a seguir:

5.8.1. Descrição para cada item no Quadro de Especificações Mínimas, apêndice deste termo de referência.

Requisitos de Projeto e de Implementação

5.9. Não se aplica pois não se trata de processo de desenvolvimento de software, técnicas, métodos, forma de gestão, nem documentação.

Requisitos de Implantação

5.10. Os serviços de instalação e configuração quando demandados serão fornecidos pela empresa vencedora conforme será detalhado no Termo de Referência e Quadro de Especificações Mínimas.

Requisitos de Garantia

5.11. O prazo de garantia contratual dos bens, considerando a garantia legal, somada às garantias estendidas é de, no mínimo, 12 (doze) meses.

5.12. A garantia será prestada com vistas a manter os softwares em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.13. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva e evolutiva quando couber, pelo fabricante/desenvolvedor.

5.14. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos softwares, e evolutiva a atualização do software com ganho de funcionalidades.

5.15. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

Requisitos de Experiência Profissional

5.16. Os serviços de assistência técnica, suporte e garantia deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços;

5.17. Necessário para os itens 36 e 37.

5.18. Deverá possuir pelo menos, 2 (dois) profissionais com certificações em soluções técnicas de segurança da informação de soluções/fabricantes de mercado, como por exemplo: Fortinet NSE7, Cisco CCNP Security, Cisco CCIE Security ou Palo Alto PCNSE;

5.19. Deverá possuir pelo menos, 1 (um) profissional com certificações em soluções de Switches dos principais fabricantes do Gartner, como por exemplo: Aruba ACSP, Cisco CCNP Certified Network Professional Enterprise ou Juniper JNCIP-ENT;

5.19.1. Tal exigência se faz indispensável devido à complexidade e importância dos serviços para a CONTRATANTE, garantindo a instalação, os princípios da eficiência, da legalidade e do máximo aproveitamento e demonstrando que os profissionais são aptos a instalar e configurar soluções de redes de Switching de alta complexidade e garantindo a utilização de todos os recursos que a solução oferece, a ser implementada.

5.20. Deverá possuir pelo menos, 1 (um) profissional com a certificação máxima de fabricante de solução de Next Generation Secure Web Gateway. O fabricante ofertado da solução em questão, deve estar posicionado no quadrante mágico do Gartner no quesito SSE de 2023.

5.20.1. Tal exigência é indispensável devido às questões técnicas imprescindíveis para a implantação, entrega do projeto e a prestação de serviços.

Atenção: Considerando o art. 5º da IN SGD nº 94/2022:

"...VII - prever em edital exigência que os fornecedores apresentem, em seus quadros, funcionários capacitados ou certificados para o fornecimento da solução, antes da contratação;.."

As exigências descritas nos subitens 5.18, 5.19 e 5.20 deverão ser comprovadas no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Requisitos de Formação da Equipe

5.21. Não se aplica ao objeto deste processo.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

5.22. O fornecimento dos equipamentos está condicionado ao recebimento pelo Contratado de Autorização de Fornecimento de Bens (AFB) emitida pela Contratante.

5.23. A AFB indicará o tipo de software, a quantidade e a localidade na qual deverão ser entregues quando se tratarem de mídias físicas.

5.24. Entre outras formas indicadas neste TR, a comunicação entre IFSC e as empresas vencedoras se dará por e-mail;

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

5.25. Os colaboradores da empresa contratada, bem como esta, deverão assinar termo de ciência e termo de manutenção do sigilo.

Requisitos de Sustentabilidade

5.26. A licitante deverá cumprir os seguintes requisitos de uso racional de recursos:

5.26.1. Deverá entregar os documentos solicitados na forma digital, com vistas a evitar ou reduzir o uso de papel e impressão, em atendimento ao Art. 9º da Política de Nacional de Resíduos Sólidos (Lei no 12.305, de 2 de agosto de 2010);

Requisitos de Capacidade Técnica

5.27. A licitante deverá comprovar que já forneceu os softwares solicitados e que tem capacidade de atender às quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

5.28. No caso em que seja a primeira vez que ofertará o software ou serviço (SaaS) deverá comprovar através de declaração do fabricante que tem o apoio do mesmo para o fornecimento do software ou serviço (SaaS).

Requisitos de Compatibilidade Técnica

5.29. Os softwares deverão ser aderentes aos sistemas operacionais utilizados no IFSC quando for aplicável.

Subcontratação

5.30. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da verificação de amostra do objeto

5.31. Não será solicitada amostras do objeto a ser adquirido.

5.32. Para os itens 36 e 37 a LICITANTE deverá informar na proposta a descrição específica da solução, incluindo a identificação unívoca do item (part number) caso exista

Garantia da Contratação

5.33. Não haverá exigência da garantia da contratação dos *artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021*, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

6.1. **São obrigações da CONTRATANTE**:

6.1.1. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Autorização de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

6.1.2. receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

6.1.3. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

6.1.4. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

6.1.5. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

6.2. São obrigações do CONTRATADO:

6.2.1. manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições da habilitação;

6.2.2. efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no subitem 6.4 deste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

6.2.3. os bens deverão ser entregues acompanhados de manual do usuário, com uma versão em português ou inglês.

6.2.4. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.2.5. comunicar à Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.2.6. responder pelas perdas e danos causados por seus empregados, durante o fornecimento do serviço, ainda que involuntariamente, aos sistemas informatizados IFSC, executando a correção em prazo que lhe será expressamente definido pela Contratante.

6.2.7. Retirar a nota de empenho em até 03 (três) dias úteis, após a convocação.

6.2.8. Cumprir o prazo de garantia de acordo com o especificado em cada item neste Termo de Referência ou conforme o prazo estabelecido na proposta de preços, caso este seja maior que o mínimo estabelecido.

6.2.9. Arcar com todos os custos para cumprimento da garantia, inclusive no caso de necessidade de transporte (técnicos ou equipamentos).

6.2.10. A Contratada assume o compromisso de receber as Autorizações de Fornecimento de Bens (AFB's) e Empenhos pelo e-mail institucional informado na DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS concordando que não sendo confirmado o recebimento do e-mail, o IFSC considerará como recebido, iniciando a contagem do prazo de entrega. A CONTRATADA assume o compromisso de avisar a CONTRATANTE quando houver mudança do e-mail.

6.3. São obrigações do órgão gerenciador do registro de preços:

6.3.1. efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

6.3.2. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;

6.3.3. definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:

6.3.3.1. as formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e

6.3.3.2. definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;

6.3.4. definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:

6.3.4.1. a definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;

6.3.4.2. as regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pelo contratado; e

6.3.4.3. as regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a verificação de Amostra do Objeto, observado o disposto no inciso III, alínea "c", item 2 do art. 17 da Instrução Normativa SGS/ME nº 94, de 2022, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Rotinas de Execução
Do Encaminhamento Formal de Demandas

7.1. O responsável administrativo da reitoria/câmpus do IFSC emitirá a autorização de fornecimento de bens ou serviços (AFB ou AFS) para a entrega dos softwares desejados.

7.2. O Contratado deverá fornecer os softwares com as mesmas configurações e quantidades definidas na AFB ou AFS.

7.3. O recebimento provisório e definitivo dos softwares é disciplinado em tópico próprio deste TR.

7.4. As entregas deverão ser realizadas nos seguintes endereços:

CÂMPUS	ENDEREÇO
Câmpus Araranguá	Av. XV de Novembro, s/nº – Bairro Aeroporto – CEP: 88900-000 – Araranguá – SC – Fone: (48) 3311-5000; e-mail: compras.ararangua@ifsc.edu.br.
Câmpus Caçador	Av. Fahdo Thomé, 3000, Champagnat – Caçador – SC – 89503-550, Fone: (49) 3561-5700; e-mail: compras.cdr@ifsc.edu.br.
Câmpus Canoinhas	AV. Expedicionários, 2150 – Bairro Campo do Água Verde – CEP

	89460-000 – Canoinhas SC: Fone: (47) 3627-4500; e-mail: compras.canoinhas@ifsc.edu.br.
Câmpus Chapecó	Av. Nereu Ramos, 3450 D – Bairro Seminário – Chapecó/SC CEP: 89813-000 – Fone: (49) 3313-1240; e-mail: compras.chapeco@ifsc.edu.br.
Câmpus Criciúma	SC 443, km 01, nº. 845 – Bairro Vila Rica – Criciúma – SC – CEP 88813-600; Esquina com Rua Antônio Daré; Fone: (48) 3462-5000; e-mail: compras.criciuma@ifsc.edu.br.
Câmpus Florianópolis	Av. Mauro Ramos, 950 – Centro – Florianópolis/SC. CEP: 88020-300 – Almoxarifado, Fone: (48) 3211-6000; e-mail: compras.fpolis@ifsc.edu.br.
Câmpus Florianópolis-Continente	Rua 14 de Julho, 150 – Coqueiros – Florianópolis/SC – CEP: 88.075-010; Fone (48) 3877-8400; e-mail: compras.continente@ifsc.edu.br.
Câmpus Garopaba	Rua Maria Aparecida Barbosa, nº 153, Loteamento Vila de Campo – Bairro Campo Duna – Garopaba – SC – CEP 88495-000; Fone (48) 3254-7330; e-mail: compras.garopaba@ifsc.edu.br.
Câmpus Gaspar	Rua Adriano Kormann, 510 – Bairro Bela Vista – Gaspar – SC; CEP 89110-971; Fone: (47) 3318-3700; e-mail: compras.gaspar@ifsc.edu.br.
Câmpus Itajaí	Av. Vereador Abrahão João Francisco, 3899, Bairro Ressacada – Itajaí – SC; CEP 88307-303; Fone: (47) 3390-1200; e-mail: compras.itj@ifsc.edu.br.
Câmpus Jaraguá do Sul – Rau	Rua dos Imigrantes, nº 445 – Bairro Rau – 89254-430 – Jaraguá do Sul; Fone: (47) 3276-9600; e-mail: compras.rau@ifsc.edu.br
Câmpus Jaraguá do Sul	Av. Getúlio Vargas, nº 830 – Centro – Jaraguá do Sul – CEP: 89251-000, Fone: (47) 3276-8700; e-mail: compras.jar@ifsc.edu.br.
Câmpus Joinville	Rua Pavão, 1337 – Loteamento Novo Horizonte – Bairro Costa e Silva, Joinville/SC – CEP: 89220-618 – Fone: (47) 3431-5600; e-mail: compras.joinville@ifsc.edu.br.
Câmpus Lages	Rua Heitor Villa-Lobos, s/n – Bairro São Francisco – Lages – CEP 88506-400, Fone: (49) 3221-4200; e-mail: compras.lages@ifsc.edu.br.
Câmpus Palhoça-Bilíngue	Rua João Bernardino da Rosa – Bairro Cidade Universitária Pedra Branca – Palhoça – SC – CEP 88137-010; Fone: (48) 3341-9700; e-mail: compras.phb@ifsc.edu.br.
Câmpus São Carlos	Rua Aloísio Stoffell, 1271 – Jardim Alvorada – São Carlos/SC – CEP 89885-000; Fone: (49) 3325-4149; e-mail: compras.sca@ifsc.edu.br
Câmpus São José	R. José Lino Kretzer, 608 – Bairro Praia Comprida – CEP: 88103-310 São José – SC; Fones: (48) 3381-2800 e Fax: 3381-2812; e-mail:

	compras.sje@ifsc.edu.br
Câmpus São Lourenço do Oeste	Rua Aderbal Ramos da Silva, 496-514 – Bairro Progresso. São Lourenço do Oeste – CEP 89990 000; Fones: (049) 3344-8495; e-mail: compras.slo@ifsc.edu.br.
Câmpus São Miguel do Oeste	Rua 22 de Abril, s/n – Bairro São Luiz – São Miguel do Oeste – SC 89900-970, Fone: (49)3631-0400; e-mail: compras.smo@ifsc.edu.br.
Câmpus Tubarão	BR 101 Sul, km 336 – Fone: (48) 3301-9101; E-mail: compras.tub@ifsc.edu.br
Câmpus Urupema	Estrada do Senadinho s/n – Centro – Urupema – SC – 88625-970, Fone: (49) 3236-3100; e-mail: compras.urupema@ifsc.edu.br.
Câmpus Xanxerê	Rua Euclides Hack, 1603 – Bairro Veneza – Xanxerê – SC – 89820-000; Fone: (49) 3441-7900; e-mail: compras.xxe@ifsc.edu.br.
Reitoria	Av. 14 de julho 150 – Coqueiros – Florianópolis – SC – CEP:88075-010 – Fones: (48) 3877-9000; e-mail: compras@ifsc.edu.br.

Forma de execução e acompanhamento do contrato

Condições de Entrega

7.5. O prazo de entrega das licenças está descrito no item 5.4 deste TR, contados do envio da Autorização de Fornecimento do Bens e da Nota de Empenho;

7.6. Todos os itens constantes na AFB/AFS e nota de empenho devem ser entregues no mesmo momento, nas condições (não será aceita a entrega parcelada dos itens).

7.7. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Formas de transferência de conhecimento

7.8. A empresa, após a configuração dos itens 36 e 37, deverá fornecer relatório detalhado deste serviço.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

7.9. Mesmo finalizada a vigência da Ata de Registro de Preços a CONTRATADA é responsável pelo suporte e garantia dos softwares pelo prazo definido neste TR. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Quantidade mínima de bens para comparação e controle

7.10. Cada AFB conterá a quantidade a ser fornecida, incluindo a sua localização e o prazo de entrega, conforme definições deste TR.

Mecanismos formais de comunicação

7.11. São definidos como mecanismos formais de Comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

7.11.1. Autorização de Fornecimento de Bens ou Serviços;

7.11.2. Ofício;

7.11.3. Sistema de abertura de chamados;

7.11.4. E-mails.

Formas de Pagamento

7.12. Os critérios de medição e pagamento serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato firmado visa a continuação da prestação de serviço de cessão temporária de uso de licença de software, conforme item 1.4 deste Termo de Referência.

8.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Reunião Inicial

8.6. Para os itens 36 e 37 deverá ser realizada reunião em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis da assinatura da Ata de Registro de Preços (sem custos adicionais para o IFSC)

8.7. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

8.7.1. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

8.7.2. Esclarecimentos relativos a questões de configuração e operação do serviço (SaaS) contratado.

Fiscalização

8.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

8.9. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.9.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

8.9.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

8.9.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

8.9.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

8.9.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

8.10. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.10.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

8.11. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

8.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.14. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.15. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.16. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

8.17. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

Critérios de Aceitação

8.18. A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:

8.19. Os produtos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de LICITAÇÃO (abertura das propostas). Os produtos devem ser fornecidos completos e prontos para a utilização, com todos os acessórios, componentes, cabos etc.

8.20. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se a Contratante o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no CONTRATO.

Procedimentos de Teste e Inspeção

8.21. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

8.21.1. Os softwares serão avaliados detalhadamente sob as regras descritas no Quadro de Especificações Mínimas e neste Termo de Referência, devendo ser considerados possíveis

respostas a esclarecimentos ocorridos durante a publicação do processo licitatório (Pregão Eletrônico).

Procedimentos de Teste e Inspeção

8.22. Os níveis mínimos de serviço são indicadores mensuráveis estabelecidos pelo Contratante para aferir objetivamente os resultados pretendidos com a contratação. São considerados para a presente contratação a tabela constante no Anexo VIII do Edital.

Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

8.23. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela Contratante, conforme a tabela abaixo:

Id	Ocorrência	Glosa / Sanção
1	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução do serviço (SaaS) contratado, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 16 horas úteis (2 dias)	Multa de 1 (um) % sobre o valor total do item por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela contratante, até o limite de 10 (dez) dias úteis.
		Após o limite de (10) dias úteis, aplicar-se-á multa de (10) % do valor total do item.
2	Recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preço ou deixar de apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital	Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta de preços vencedora
3	Rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis	Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta de preços vencedora
4	Inexecução total ou parcial do objeto deste contrato por parte da contratada	Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos; Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
5	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 10 (dez) % do sobre o valor do Contrato.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

9.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

9.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.10.1. o prazo de validade;

9.10.2. a data da emissão;

9.10.3. os dados do contrato e do órgão Contratante;

9.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

9.10.5. o valor a pagar; e

9.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

9.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

9.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

9.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

9.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

9.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do *Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI)* de correção monetária.

Forma de pagamento

9.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

9.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.24. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

9.25. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

9.26. As cessões de crédito não fiduciárias não serão concedidas pelo IFSC.

9.27. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

9.28. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

9.29. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

9.30. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

10.2. *O regime de execução do contrato será por EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.*

Da Aplicação da Margem de Preferência

10.3. Aplica-se a margem de preferência conforme descrito a seguir:

> Decreto nº 7.174/2010
>
> Art. 5º Será assegurada preferência na contratação, nos termos do disposto no art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991, para fornecedores de bens e serviços, observada a seguinte ordem:
>
> I - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;
>
> II - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e
>
> III - bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.
>
> Parágrafo único. As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto nos incisos do caput terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas no mesmo inciso.

Exigências de habilitação

10.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.5. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.7. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

10.8. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva..

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.18. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

10.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

10.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

10.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

10.23.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

10.23.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

10.23.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.23.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação *capital mínimo* de *10%* do *valor total estimado da contratação.*

10.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

10.27. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.27.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

10.27.1.1. *Comprovação de que a comercialização do objeto deste Termo de Referência é a atividade principal da licitante;*

10.27.1.2. Fornecimento de quantidades aproximadas (pelo menos de 50% da quantidade solicitada para cada item de equipamentos;

10.27.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

10.27.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.27.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto Contratado, dentre outros documentos.

10.27.5. Para os itens 36 e 37 a licitante deverá comprovar que atende aos requisitos técnicos através do fornecimento de *datasheets* em português ou inglês, em documentos PDF ou links do fabricante.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R$ **8.546.300,34** (oito milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, trezentos reais e trinta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1.

11.2. Para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

12.2.1. Gestão/Unidade: 158516;
12.2.2. Fonte de Recursos: 1000000000;
12.2.3. Programa de Trabalho: 171270;
12.2.4. Elemento de Despesa: 449052 e 339040;
12.2.5. Plano Interno: L20RLP01CTN;

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Cronograma Físico Financeiro

A maior parte dos softwares que compõem este processo serão adquiridos pelos câmpus com recurso de custeio - disponível em https://sipac.ifsc.edu.br/public/baixarBoletim.do?publico=true&idBoletim=1880 .

Na tabela abaixo será considerado o triênio 2024 - 2026, diante da expectativa de renovação da ARP.

Evento	Prazo estimado	Valor

Aquisição dos itens 1, 4 e 5	31/12/2024 - item 1	R$ 90.443,12
	31/05/2025 - Item 4 ou 5	R$ 56.527,20 ou R$ 133.650,00
Aquisição do item 36	1000 licenças em 2024	R$ 1.009.980,00
	1000 licenças em 2025	R$ 1.009.980,00
	1000 licenças em 2026	R$ 1.009.980,00
Aquisição do item 37	1000 licenças em 2024	R$ 1.009.980,00
	1000 licenças em 2025	R$ 1.009.980,00
	1000 licenças em 2026	R$ 1.009.980,00
Demais licenças	2024/2025 - Vigência da ARP	R$ 2.211.200,02

Previsão de investimento:

2024	2025	2026
R$ 3.272.530,33 Recursos próprios	R$ 3.259.210,01 Recursos próprios.	R$ 2.019.960,00 Recursos próprios.

13. CLASSIFICAÇÃO DE SIGILO DE DOCUMENTO

O termo de referência não possui informações sensíveis/sigilosas, portanto não há necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

gov.br
Documento assinado digitalmente
EDERSON DANTAS DE ALMEIDA
Data: 28/05/2024 08:55:19-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Integrante Requisitante

Ederson Dantas de Almeida
Técnico de TIC

gov.br Documento assinado digitalmente
KARI DE SOUZA SOARES
Data: 28/05/2024 08:24:02-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Integrante Técnico

Kari de Souza Soares
Técnico de TIC

gov.br Documento assinado digitalmente
JULIANA VIEIRA DE LIMA
Data: 28/05/2024 09:10:48-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Integrante Administrativo

Juliana Vieira de Lima
Assistente em Administração

Autoridade Máxima da Área de TIC

gov.br Documento assinado digitalmente
BENONI DE OLIVEIRA PIRES
Data: 28/05/2024 09:02:01-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Benoni de Oliveira Pires
Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação

Florianópolis, *10* de *abril* de *2024*.

Aprovo,

Autoridade Competente
Documento assinado digitalmente gov.br THIEGO RIPPEL PINHEIRO Data: 28/05/2024 15:08:35-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br Thiego Rippel Pinheiro Chefe do Departamento de Compras